



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

FACULDADE DE TECNOLOGIA



Interessado: Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia

Assunto: Proposta de Criação do Registro de Relatórios Técnicos de Pesquisa

Parecer CPG-FT Nº 20/11

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas, em reunião realizada no dia 24 de agosto de 2011, analisou e aprovou por unanimidade a seguinte Proposta de Criação do Registro de Relatórios Técnicos de Pesquisa:

Artigo 1º - Fica implantado na Faculdade de Tecnologia o registro de Relatórios Técnicos de Pesquisa referentes aos trabalhos desenvolvidos pelos seus docentes.

Parágrafo 1º – O conteúdo dos Relatórios Técnicos de Pesquisa é de única responsabilidade dos autores.

Parágrafo 2º – Os Relatórios Técnicos de Pesquisa serão elaborados no formato apropriado à área de investigação e, quando aplicável, seguirão preferencialmente as normas da ABNT para publicações científicas.

Parágrafo 3º – Os Relatórios Técnicos de Pesquisa registrados, em versão impressa, ficarão disponíveis para consulta pública na Faculdade de Tecnologia, cabendo unicamente aos autores decidir sobre a colocação de cópia eletrônica na rede interna (Intranet) e/ou na Internet.

Parágrafo 4º – A publicação de Relatórios Técnicos de Pesquisa registrados em periódicos, eventos ou outros meios de divulgação é opcional, cabendo aos autores a decisão sobre a pertinência da publicação, observado o disposto no Artigo 4º.

Artigo 2º - Os relatórios terão obrigatoriamente um resumo em inglês (*abstract*). No caso de relatórios escritos em inglês, é facultado a inclusão do resumo em outra(s) língua(s).

Artigo 3º - O processo de registro será feito através da Secretaria de Pesquisa e se dará mediante à entrega de cópias impressa e eletrônica do Relatório Técnico de Pesquisa, acompanhadas de formulário próprio preenchido e assinado por todos os autores.

Parágrafo 1º – A Secretaria de Pesquisa emitirá o respectivo protocolo de recebimento dos documentos, no ato da solicitação de registro.

Parágrafo 2º – A Secretaria de Pesquisa encaminhará a documentação de registro para aprovação, em prazo máximo de 5 dias úteis, ao Diretor da Faculdade de Tecnologia.

Parágrafo 3º – O Diretor da Faculdade de Tecnologia terá até 30 dias para se manifestar sobre a solicitação de registro do Relatório Técnico de Pesquisa, devendo comunicar por escrito aos autores as razões de eventuais recusas.

Parágrafo 4º – Uma vez aprovado pelo Diretor da Faculdade de Tecnologia o Relatório Técnico de Pesquisa receberá da Secretaria de Pesquisa o Número de Registro, no formato “FT-RTP-aaaa-*nn*”, onde *aaaa* representa o ano da publicação e *nn* um número sequencial e este será informado aos autores via protocolo.

Parágrafo 5º – A Secretaria de Pesquisa, ouvido o Setor de Informática da Faculdade, definirá os formatos de arquivo eletrônico aceitáveis para registro dos Relatórios Técnicos de Pesquisa.

Artigo 4º - O Relatório Técnico de Pesquisa somente pode se tornar público após o recebimento do Número de Registro.

FACULDADE DE TECNOLOGIA, Sala da Coordenadoria de Pós Graduação, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e onze.

Prof. Dr. Regina Lúcia de Oliveira Moraes
Coordenadora da Pós-Graduação da FT